

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025 COM A CÁRITAS DIOCESANA DE
ITABIRA - ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014**

João Monlevade, 12 de dezembro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

CNPJ: 20.962.437/0001-13

Objeto: Esta parceria tem por finalidade promover a organização, a qualificação e o fortalecimento das atividades de economia popular solidária no Município de João Monlevade/MG, por meio da realização de ações formativas, da promoção de feiras e do apoio estruturante às iniciativas coletivas de comercialização. Para esse fim, contempla-se a aquisição e a disponibilização de bens permanentes necessários ao aprimoramento da infraestrutura utilizada pelos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com vistas a ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalecer os empreendimentos participantes e qualificar os processos de exposição, comercialização e conservação de produtos artesanais, agrícolas e alimentícios, conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria..

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824408022.066 – Fonte de Recurso: 27100003210 - investimento

Fundamentação Legal e Justificativa:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à CÁRITAS DIOCESANA DE ITÁBIRA, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será utilizado para aquisição de equipamentos permanentes voltados às atividades de economia popular solidária no Município de João Monlevade/MG, de modo a possibilitar a realização de feiras, ações formativas e o apoio estruturante às iniciativas coletivas de comercialização.

Conclusão:

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 17/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal